



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 22 de dezembro de 2025.

## LEI N° 1.469/2025

**"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jeceaba/MG, aprovado pela Lei Municipal nº 1.223/2015, e dá outras providências."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jeceaba/MG por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 1.223/2015, de 19 de junho de 2015, mantidas e observadas todas as diretrizes, metas e estratégias constantes do referido Plano.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**  
**CERTIDÃO**

Certifico que cópia do presente documento  
foi publicado na data indicada abaixo,  
através de fixação no Quadro de Aviso no  
saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo á presente

Jeceaba 22/12/2025

Willinton Mendonça

Assinatura do Responsável

Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal